ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

MUNICÍPIO DE SALTINHO – ESTADO DE SANTA CATARINA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SC, COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO – 2026 – REGIME SIMPLIFICADO – PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 28, DE 21 DE MAIO DE 2024, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 993876/2026 – OPERAÇÃO 1108647-70 – PROGRAMA TURISMO, ESSE É O DESTINO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 692.826,72 (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação tem por finalidade a execução de um Portal de Entrada da Cidade de Saltinho/SC, mediante a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra necessários à execução integral da obra, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integrarão o processo licitatório.

A implantação do Portal de Entrada representa um investimento na infraestrutura turística e urbana do Município, constituindo elemento arquitetônico de identificação, valorização e divulgação da cidade. O portal funcionará como marco de recepção aos visitantes, turistas e demais pessoas que acessam o Município, contribuindo para a construção de uma identidade visual própria e para o fortalecimento da imagem institucional e turística de Saltinho.

Atualmente, a ausência de uma estrutura arquitetônica de referência na entrada da cidade limita as possibilidades de identificação visual do Município e de valorização do espaço urbano como elemento de acolhimento aos visitantes. A implantação do portal busca suprir essa necessidade, proporcionando um ambiente mais organizado, atrativo e representativo da identidade local.

A obra está vinculada ao Programa Turismo, Esse é o Destino, com recursos do Orçamento Geral da União – exercício de 2026, por meio do Contrato de Repasse OGU nº 993876/2026 – Operação 1108647-70, observadas as disposições da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e demais normas aplicáveis à transferência de recursos.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação justifica-se pelos seguintes aspectos:

a) fortalecimento da infraestrutura turística e valorização dos espaços públicos municipais;

b) criação de um marco arquitetônico de identificação e recepção aos visitantes;
c) valorização da imagem institucional e da identidade visual do Município;
d) contribuição para o desenvolvimento do turismo local e regional;
e) melhoria da apresentação urbanística da entrada da cidade;
f) aproveitamento dos recursos federais destinados ao desenvolvimento da infraestrutura turística municipal;
g) geração de benefícios coletivos, mediante a implantação de equipamento público de caráter permanente.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a execução do projeto aprovado e atender ao interesse público, promovendo melhorias na infraestrutura urbana e turística do Município de Saltinho/SC.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação deverá observar o planejamento administrativo e orçamentário do Município de Saltinho/SC, estando vinculada à execução de investimento público previsto para o exercício de 2026, com recursos provenientes do Orçamento Geral da União, por intermédio do Contrato de Repasse OGU nº 993876/2026 – Operação 1108647-70.
Caso o Município possua Plano de Contratações Anual – PCA elaborado para o exercício correspondente, deverá ser verificada e indicada a previsão da presente contratação no respectivo instrumento, demonstrando seu alinhamento com as prioridades administrativas e com o planejamento municipal.
O Município ainda não elaborou seu PCA.
A contratação encontra-se alinhada ao planejamento municipal de desenvolvimento urbano e turístico, bem como à necessidade de execução do objeto pactuado com a União, observados os prazos, as condições e as obrigações estabelecidas no instrumento de transferência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários à perfeita execução da obra, assegurando qualidade, segurança, durabilidade e conformidade com os projetos aprovados.
Constituem requisitos essenciais:
3.1. Qualificação técnica e operacional
A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, mediante apresentação dos documentos de habilitação exigidos no edital, especialmente aqueles relacionados à execução de obras e serviços de engenharia de características semelhantes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
Deverá, ainda, disponibilizar profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, com o devido registro no conselho profissional competente e emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade

Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a atribuição profissional.

3.2. Execução conforme os projetos e especificações

A execução deverá observar integralmente:

a) projetos arquitetônicos e complementares aprovados;

b) memorial descritivo e especificações técnicas;

c) planilha orçamentária e respectivos quantitativos;

d) cronograma físico-financeiro;

e) normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

f) normas de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis;

g) orientações e exigências do órgão concedente e do agente financeiro, quando pertinentes.

3.3. Fornecimento de materiais e mão de obra

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, mão de obra especializada e demais recursos necessários à execução integral do objeto, conforme as especificações do projeto e da planilha orçamentária.

Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as especificações técnicas, não sendo admitida a utilização de materiais em desacordo com o projeto ou com as normas técnicas aplicáveis.

3.4. Responsabilidade pela execução

A empresa deverá executar os serviços de forma organizada, respeitando as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços, pela segurança do canteiro de obras, pela proteção dos trabalhadores e de terceiros e pela reparação de eventuais danos causados durante a execução.

3.5. Obrigações legais e trabalhistas

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, ambientais e de segurança do trabalho, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes da contratação de seus empregados e subcontratados, quando admitidos.

3.6. Garantia e correção de defeitos

A contratada deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios, defeitos ou irregularidades constatados durante a execução ou no período de garantia, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

3.7. Condições de execução

A obra deverá ser executada no local indicado pela Administração Municipal, mediante emissão da ordem de serviço, observando-se o prazo contratual, o cronograma físico-financeiro e as condições de acesso e funcionamento do local.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, COM MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS DE SUPORTE

A estimativa das quantidades necessárias à execução do Portal de Entrada da Cidade foi estabelecida com base no projeto técnico elaborado para a obra, nos memoriais descritivos, nas especificações dos serviços e na respectiva planilha orçamentária.
Por se tratar de obra de engenharia com características próprias, os quantitativos foram definidos a partir dos levantamentos técnicos e dos dimensionamentos constantes dos projetos, contemplando os materiais, serviços, equipamentos e mão de obra indispensáveis à execução integral do empreendimento.
A contratação compreenderá todos os itens e quantitativos discriminados na planilha orçamentária que acompanhará o edital, incluindo, conforme aplicável ao projeto:
a) serviços preliminares e mobilização;
b) instalações provisórias e organização do canteiro de obras;
c) serviços de preparação do terreno e fundações;
d) execução das estruturas e elementos construtivos;
e) fornecimento e instalação de materiais de revestimento e acabamento;
f) execução de elementos arquitetônicos e de identificação visual previstos no projeto;
g) instalações elétricas e demais instalações complementares, quando previstas;
h) serviços de pintura, acabamento e limpeza final;
i) equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução;
j) demais serviços e materiais previstos nos documentos técnicos.
As quantidades e respectivas unidades de medida serão aquelas constantes da planilha orçamentária, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos técnicos elaborados pelos responsáveis pelo projeto.
A estimativa deverá considerar a execução integral da obra, evitando-se a aquisição fragmentada de materiais ou a contratação isolada de serviços que possam comprometer a compatibilidade técnica, a responsabilidade pela execução e a conclusão do empreendimento.
Os documentos que darão suporte aos quantitativos são:

- Projeto arquitetônico e demais projetos complementares;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Planilha orçamentária detalhada;
- Composições de custos unitários;
- Memórias de cálculo dos quantitativos;
- Cronograma físico-financeiro;
- ART/RRT dos profissionais responsáveis pelos projetos e orçamentos.

A contratação será dimensionada para atender integralmente ao projeto aprovado, não sendo recomendável a inclusão de quantitativos sem correspondência com os documentos técnicos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas disponíveis no mercado para a execução de obras de engenharia dessa natureza.

Alternativa 1 – Aquisição direta de materiais pelo Município e contratação separada de mão de obra

Essa alternativa consistiria na aquisição dos materiais pela Administração Municipal, mediante procedimento próprio, e na contratação de empresa ou profissionais para execução dos serviços.

Embora seja possível em determinadas situações, essa modalidade demandaria a realização de procedimentos distintos, maior atuação administrativa no controle de estoques, recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais, além de maior complexidade na gestão e na compatibilização entre o fornecimento e a execução.

Também poderia ocasionar dificuldades na identificação de responsabilidades por eventuais problemas relacionados à qualidade dos materiais, à execução dos serviços ou à incompatibilidade entre os insumos adquiridos e as necessidades da obra.

Alternativa 2 – Contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução integral da obra

Nessa modalidade, uma única empresa assume a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, disponibilização da mão de obra, utilização dos equipamentos e execução dos serviços necessários à conclusão do Portal de Entrada, conforme os projetos e documentos técnicos.

Essa solução permite maior integração entre o fornecimento dos insumos e a execução dos serviços, facilita o controle da qualidade, concentra as responsabilidades técnicas e operacionais e proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

Alternativa 3 – Execução direta pela Administração Municipal

A execução direta exigiria que o Município dispusesse de estrutura operacional, equipamentos, materiais, profissionais e mão de obra especializada em quantidade suficiente para realizar a obra.

Considerando a natureza do empreendimento, sua complexidade técnica e a necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos no instrumento de repasse, essa alternativa não se apresenta como a mais adequada, especialmente diante da necessidade de mobilização de equipe especializada e de estrutura própria para execução.

Justificativa da solução escolhida

Após a análise das alternativas, entende-se que a solução mais adequada, sob os aspectos técnico, econômico e operacional, é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários à execução integral do Portal de Entrada da Cidade.

A contratação integrada dos materiais e serviços de execução permite:

a) centralização da responsabilidade pela execução do objeto;

b) melhor compatibilidade entre os materiais fornecidos e os serviços executados;

c) redução de riscos de atrasos decorrentes da falta de materiais ou da necessidade de contratações complementares;

d) simplificação dos procedimentos de fiscalização e gestão contratual;
e) maior facilidade no controle dos custos e do cronograma físico-financeiro;
f) melhor aproveitamento dos recursos públicos e dos recursos federais disponibilizados.
A solução também favorece a responsabilização da contratada pela qualidade e pela entrega do empreendimento em conformidade com os projetos e especificações técnicas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R$ 692.826,72 (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).
O orçamento foi elaborado com base nos projetos técnicos e nos quantitativos necessários à execução integral do empreendimento, contemplando o fornecimento dos materiais, a mão de obra, os equipamentos, os encargos, os custos operacionais e os demais elementos indispensáveis à conclusão da obra.
A estimativa deverá estar acompanhada da respectiva planilha orçamentária detalhada, com indicação dos serviços, unidades, quantitativos, preços unitários e totais, bem como das composições de custos e do demonstrativo do BDI, quando aplicável.
Para a formação do orçamento, deverão ser observados os parâmetros de custos e preços previstos na legislação aplicável às obras e serviços de engenharia, especialmente os sistemas referenciais oficiais pertinentes, como SINAPI e, quando cabível, outras tabelas ou fontes tecnicamente justificadas.
A memória de cálculo do valor deverá demonstrar a composição do orçamento, permitindo verificar a compatibilidade entre os quantitativos previstos, os preços unitários adotados e o valor global estimado.
O valor de referência deverá ser consolidado nos documentos técnicos que integrarão o processo licitatório, com observância das exigências do Contrato de Repasse OGU nº 993876/2026 – Operação 1108647-70 e das normas aplicáveis à transferência de recursos federais.
A Administração deverá assegurar que o orçamento utilizado no procedimento licitatório corresponda à versão aprovada e válida para a execução do objeto, promovendo previamente eventuais adequações exigidas pelo órgão concedente ou pelo agente financeiro.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE EXIGÊNCIAS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra destinados à execução completa do Portal de Entrada da Cidade de Saltinho/SC, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.
A execução deverá abranger todas as etapas necessárias à entrega do empreendimento em condições adequadas de utilização, compreendendo, de forma geral:
a) mobilização de pessoal, equipamentos e ferramentas;

b) instalação e organização do canteiro de obras;
c) execução dos serviços preliminares e preparatórios;
d) execução das fundações e estruturas previstas;
e) fornecimento e instalação dos materiais especificados;
f) execução dos elementos arquitetônicos, acabamentos e instalações complementares;
g) realização de testes e verificações técnicas, quando aplicáveis;
h) limpeza e organização do local após a conclusão dos serviços;
i) entrega da obra em conformidade com os projetos e especificações técnicas.

A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante a execução, observando as normas técnicas e as boas práticas de engenharia.

A solução deverá resultar na entrega de um portal concluído, seguro, funcional, esteticamente adequado e compatível com o projeto aprovado, não se limitando ao simples fornecimento de materiais ou à execução isolada de determinadas etapas.

Manutenção e assistência técnica

Por se tratar de obra de engenharia destinada à implantação de estrutura pública permanente, não se prevê a contratação de serviço contínuo de manutenção ou assistência técnica especializada junto à empresa executora.

Entretanto, a contratada deverá responder pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, corrigindo eventuais defeitos, vícios ou irregularidades de execução, observados os prazos e as responsabilidades previstos no contrato, na legislação e nas normas técnicas aplicáveis.

A Administração deverá receber a documentação técnica pertinente à obra, incluindo registros de responsabilidade técnica, relatórios, certificados e demais documentos exigíveis, além dos elementos necessários à futura conservação e manutenção do patrimônio público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, que consiste na execução de uma obra de engenharia com etapas tecnicamente interdependentes, entende-se que a contratação deverá ocorrer de forma integrada, sem parcelamento da execução entre diferentes empresas, ressalvada a divisão em itens ou etapas de medição prevista na planilha orçamentária.

O parcelamento da contratação poderia ocasionar dificuldades de coordenação entre fornecedores e executores, incompatibilidade de materiais, conflitos de responsabilidade técnica, atrasos na execução e aumento dos custos administrativos de acompanhamento e fiscalização.

A execução por uma única empresa possibilita a concentração da responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e pela realização dos serviços, favorecendo a integração das etapas construtivas e a entrega do empreendimento em conformidade com os projetos.

Além disso, a divisão do objeto entre diversas empresas poderia comprometer a garantia da execução, especialmente quando houver interdependência entre fundações, estruturas, instalações, revestimentos e acabamentos.

Assim, sob os aspectos técnico e econômico, justifica-se a contratação de uma única empresa para a execução integral do objeto, com medições realizadas de acordo com os serviços efetivamente executados e os critérios estabelecidos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

Com a contratação pretendida, a Administração Municipal busca alcançar resultados concretos relacionados à melhoria da infraestrutura turística, à valorização urbana e ao uso eficiente dos recursos públicos.

São resultados pretendidos:

a) implantação do Portal de Entrada da Cidade, conforme projeto técnico aprovado;

b) valorização da entrada do Município e fortalecimento da identidade visual de Saltinho/SC;

c) melhoria da infraestrutura de recepção aos visitantes e turistas;

d) contribuição para o desenvolvimento e a promoção do turismo municipal;

e) utilização eficiente dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União, vinculados ao Contrato de Repasse OGU nº 993876/2026;

f) redução dos riscos de desperdício de materiais e retrabalho, mediante execução conforme projetos e especificações;

g) otimização dos recursos humanos da Administração, evitando a necessidade de estrutura própria para execução da obra;

h) maior controle dos custos, prazos e qualidade, por meio de contratação com escopo definido e cronograma físico-financeiro;

i) ampliação do patrimônio público municipal, mediante a implantação de estrutura permanente.

A contratação de empresa especializada permitirá que os servidores municipais concentrem seus esforços nas atividades de planejamento, acompanhamento, fiscalização e gestão, sem necessidade de mobilização direta de mão de obra e equipamentos próprios para a execução.

A economicidade será buscada por meio da realização de procedimento licitatório competitivo, com orçamento previamente definido, especificações técnicas claras, critérios objetivos de julgamento e fiscalização da execução, de modo a assegurar que os pagamentos correspondam aos serviços efetivamente realizados e aceitos pela Administração.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para assegurar a regularidade do procedimento licitatório e a adequada execução do objeto.

Entre as providências necessárias, destacam-se:
a) aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos de planejamento da contratação;
b) elaboração e aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme a natureza e o enquadramento técnico do objeto, acompanhado dos projetos, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
c) verificação da compatibilidade dos documentos técnicos com o projeto aprovado e com as condições estabelecidas no Contrato de Repasse OGU nº 993876/2026;
d) confirmação da disponibilidade dos recursos e da regularidade das condições necessárias à execução financeira do empreendimento;
e) verificação da regularidade da área de implantação da obra, incluindo disponibilidade, titularidade ou autorização de uso, quando aplicável;
f) obtenção das licenças, autorizações e aprovações administrativas eventualmente exigíveis;
g) elaboração do edital e da minuta contratual, com definição dos critérios de habilitação, julgamento, execução, medição, pagamento e fiscalização;
h) designação formal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
i) verificação da capacidade técnica da empresa vencedora e da indicação de responsável técnico habilitado;
j) emissão da ordem de serviço somente após o atendimento das condições contratuais e administrativas necessárias ao início da obra.
Gestão e fiscalização contratual
Para o acompanhamento da execução, ficam indicados:

- Fiscal do Contrato: servidor Engenheiro Civil Gustavo dos Santos.
- Gestor do Contrato: Sr. Luiz Fernando Pacassa.

O fiscal deverá acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos materiais empregados, conferir as medições, registrar ocorrências, comunicar irregularidades e subsidiar a Administração quanto ao recebimento provisório e definitivo da obra.
O gestor deverá coordenar as atividades de acompanhamento administrativo do contrato, controlar os prazos e as obrigações contratuais, promover as providências necessárias à adequada execução e encaminhar as situações que demandem decisão da autoridade competente.
A Administração deverá assegurar que os responsáveis designados tenham acesso aos projetos, memoriais, planilhas, cronograma e demais documentos necessários ao exercício de suas atribuições, promovendo orientações ou capacitações específicas, caso necessário.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução do Portal de Entrada da Cidade está vinculada ao projeto de investimento financiado com recursos do Orçamento Geral da União, por meio do Contrato de Repasse

OGU nº 993876/2026 – Operação 1108647-70, no âmbito do Programa Turismo, Esse é o Destino.

Até o presente momento, a solução proposta contempla o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços necessários à implantação integral da estrutura, conforme os documentos técnicos que acompanharão o processo licitatório.

Não se identifica, nesta fase de planejamento, a necessidade de contratação de outra empresa para executar parte essencial do objeto, uma vez que a solução adotada prevê a concentração da execução em uma única contratada.

Eventuais contratações complementares que venham a ser necessárias, tais como serviços de ligação ou adequação de infraestrutura pública, sinalização viária, intervenções externas ou outros serviços não contemplados no projeto e na planilha orçamentária, deverão ser avaliadas individualmente pela Administração, observando-se sua efetiva necessidade e a existência de previsão técnica e orçamentária.

A Administração deverá evitar a duplicidade de serviços ou a sobreposição de objetos com outras contratações municipais, garantindo que os recursos do contrato de repasse sejam aplicados exclusivamente nas despesas admitidas e vinculadas ao empreendimento.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra poderá ocasionar impactos ambientais temporários e localizados, especialmente durante a movimentação de materiais, preparação do terreno, execução das fundações, utilização de equipamentos e realização dos serviços de construção.

Entre os possíveis impactos, destacam-se:

a) geração de resíduos da construção civil, tais como sobras de concreto, argamassa, madeira, embalagens, metais e materiais de revestimento;

b) emissão de poeira decorrente da movimentação de solo e do transporte de materiais;

c) geração de ruídos durante a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos;

d) consumo de água e energia elétrica durante a execução;

e) risco de contaminação do solo em decorrência do armazenamento inadequado de materiais, combustíveis ou resíduos;

f) alteração temporária das condições de circulação e segurança no entorno da obra.

Para minimizar esses impactos, a contratada deverá adotar medidas de prevenção, controle e mitigação, incluindo:

12.1. Gestão dos resíduos da construção civil

Os resíduos deverão ser segregados, acondicionados e destinados adequadamente, conforme a legislação ambiental aplicável, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como as normas municipais pertinentes.

Sempre que tecnicamente possível, os materiais deverão ser reutilizados ou encaminhados para reciclagem, sendo vedado o descarte irregular em terrenos baldios, cursos d'água ou áreas não autorizadas.

12.2. Controle de poeira e ruídos

A contratada deverá adotar medidas para reduzir a emissão de poeira, incluindo umidificação das áreas sujeitas à dispersão de partículas, quando necessário, e manter equipamentos em condições adequadas de funcionamento.
Os serviços deverão respeitar os limites e horários estabelecidos pela legislação municipal e pelas normas ambientais aplicáveis, evitando perturbações desnecessárias à população.
12.3. Uso racional de recursos naturais
Deverá ser promovido o uso racional da água e da energia elétrica, evitando desperdícios e adotando práticas de consumo eficiente durante todas as etapas da obra.
Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais de boa durabilidade e procedência regular, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e a geração de resíduos.
12.4. Armazenamento e proteção ambiental
Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, evitando contaminação do solo e obstrução de áreas de circulação e drenagem.
Produtos químicos, tintas, solventes e outros materiais potencialmente poluentes deverão ser armazenados e manuseados conforme as recomendações dos fabricantes e a legislação pertinente.
12.5. Destinação e logística reversa
As embalagens, metais, plásticos, madeira e demais materiais passíveis de reaproveitamento deverão ser encaminhados, sempre que aplicável, para reutilização, reciclagem ou sistemas de logística reversa, observadas as obrigações legais dos fabricantes, distribuidores e responsáveis pela destinação.
A contratada deverá responsabilizar-se pela limpeza do local e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em decorrência da execução da obra.
A adoção dessas medidas permitirá reduzir os impactos ambientais, preservar o entorno da obra e assegurar que a execução ocorra em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas e nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra destinados à execução do Portal de Entrada da Cidade de Saltinho/SC é tecnicamente viável, economicamente justificada e adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal.
A solução proposta mostra-se apropriada porque permite a execução integral do empreendimento por empresa com capacidade técnica e operacional compatível, concentrando as responsabilidades pelo fornecimento dos materiais e pela realização dos serviços, favorecendo o controle da qualidade, dos custos e dos prazos.
A implantação do portal representa investimento relevante para a valorização urbana e turística do Município, contribuindo para a identificação visual da cidade, o acolhimento dos visitantes e o fortalecimento da infraestrutura turística local.

A contratação está vinculada ao Contrato de Repasse OGU nº 993876/2026 – Operação 1108647-70, no âmbito do Programa Turismo, Esse é o Destino, com recursos do Orçamento Geral da União – exercício de 2026, devendo sua execução observar integralmente as condições estabelecidas no instrumento de repasse e na legislação aplicável.

O valor estimado de R$ 692.826,72 (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos) deverá estar respaldado pela planilha orçamentária, memórias de cálculo e demais documentos técnicos que instruirão o procedimento licitatório.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de contratação, recomendando a elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência, conforme o enquadramento técnico e jurídico do objeto, a consolidação dos documentos orçamentários e a realização do procedimento licitatório adequado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Saltinho/SC, 06 de novembro de 2026.

LUIZ FERNANDO PACASSA:02132640998

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO PACASSA:02132640998
Dados: 2026.11.11 09:11:32 -03'00'

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP
LUIZ FERNANDO PACASSA
Município de Saltinho/SC

GUSTAVO DOS SANTOS
Engenheiro Civil – Fiscal do Contrato